



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 304/89

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste nos vencimentos do Funcionalismo Público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder / reajuste nos e vencimentos do Funcionalismo Público Municipal, no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 1º de julho de 1989.

Art. 2º - As funções gratificadas terão reajustes no mesmo / percentual estabelecido no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e quatro dias do mês de julho de um mil novecentos e oitenta e nove.

HUMBERTO ZANINI CHAMILETE

Prefeito Municipal

Publique-se:

VERA LÚCIA C. QUEIRÓZ

Chefe de Gabinete

Projeto de Lei N.º	de	1
Publicado na	Folha de	bandeiras
Do dia	29 / 07 / 89	, Página 31